LEI Nº 3.279, de 21 de janeiro de 2021.

Publicado no mural da PMJN em 21/01/2021

Autoriza o Município de João Neiva firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, nome fantasia Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.727.452/0002-07, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 2.443.633,32 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. Fica estabelecido que o repasse descrito no *caput* deste artigo será composto de recurso próprio que corresponde ao valor de R$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais) e recurso federal que corresponde ao valor de R$ 823.633,32 (oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. O valor do repasse financeiro de que trata o *caput* do art. 1º será dividido em 12 (doze) parcelas, para os meses de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 3º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

➔ **Recurso Próprio:**
- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)
- Função: 10 (saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- Programa: 0032 (Ações de média e alta complexidade)
- Projeto/Atividade: 2.102 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- Fonte de Recurso: 12110000000 (Recursos próprios - saúde)

➔ **Recurso Federal (1):**

- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)
- Função: 10 (saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- Programa: 0032 (Ações de média e alta complexidade)
- Projeto/Atividade: 2.102 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- Elemento de Despesa: 33903900000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
- Fonte de Recurso: 12140000000 (Recursos do SUS)

Art. 4º. A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 5º. Fica permitido aditivo ou supressão no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), ao longo do exercício de 2021, desde que haja recurso e orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 21 de janeiro de 2021.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 21 de janeiro de 2021.

Renan Rossoni Pattuzzo
Chefe de Gabinete interino